**PROJETO DE LEI Nº 07/2024**

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO – PLE Nº 006/2024

Cria Função Gratificada para equipe de apoio e comissão de contratação ao setor de licitação e também ao responsável pelo setor de tesouraria no Quadro das Funções Gratificadas no Executivo Municipal, e dá outras providências.

**Art. 1º.**Fica criada, no Quadro de Funções Gratificadas da administração centralizada no Executivo Municipal,a equipe de apoio e comissão de contratação ao setor de licitação e também ao responsável pelo setor de tesouraria.

**Art. 2º.**A função gratificada da equipe de apoio e comissão de contratação ao setor de licitação poderá ser exercida por servidor público municipal de provimento efetivo, possuam atribuições, preferencialmente, relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

**Parágrafo primeiro:** Cabe a equipe de apoio e a comissão de contratação dar todo o suporte necessário para o bom desenvolvimento das atividades junto ao setor de licitação, visando o bom andamento e eficiência das compras governamentais.

**Art. 3º.**O responsável pelo setor de tesouraria será considerado servidor do serviço administrativo do município especialmente designado para este fim, por ato do Prefeito Municipal, cujas competências descritas no art. 1º desta lei, deverão ser acumuladas com as demais do cargo, observados os requisitos a seguir especificados.

**Parágrafo primeiro:** Cabe ao responsável pelo setor de tesouraria efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas; Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos; Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa; Assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas; Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilizarão dos valores;

**Art. 4º.** Fica instituída a Função Gratificada dos empregados públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Porecatu, de equipe de apoio e comissão de contratação ao setor de licitação e também ao responsável pelo setor de tesouraria, com remuneração de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

**Art. 5º.** A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida por dotações orçamentárias do orçamento municipal, vinculadas Secretaria de administração.

**Art. 6º.** Esta entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

PREFEITO

**JUSTIFICATIVA**

"Excelentíssimo Senhor Presidente, Digníssimos Senhores Vereadores,

 Dirigimo-nos a esta ilustre Casa de Leis para submeter à apreciação desta nobre edilidade o Projeto de Lei do Executivo nº xxxxx/2024, intitulado “*Criação de Função Gratificada para a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação, bem como para o Responsável pelo Setor de Tesouraria, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências*”.

 A Lei nº 14.133, de 2021, estabelece normas gerais para licitações e contratações nas administrações públicas, impondo aos agentes públicos a observância dos princípios da indisponibilidade e da supremacia do interesse público. Esses princípios exigem que garantam isonomia a todos os interessados em contratar com o Poder Público, conduzindo o certame em estrita conformidade com as regras aplicáveis e os princípios fundamentais, submetendo-se ao controle externo exercido pelos Tribunais de Contas, Poder Judiciário e sociedade.

 A legislação destaca funções essenciais a serem desempenhadas por agentes públicos, como membros de comissões e equipes de apoio. Adicionalmente, no tocante aos pagamentos das contas públicas, é crucial a designação de um responsável pelo setor de tesouraria, incumbido de gerir todos os pagamentos realizados pelo órgão público.

 Diante disso, o Município de Porecatu, em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, propõe a criação da presente função gratificada, visando a adequação à nova legislação e ao atendimento das futuras demandas licitatórias, compras, contratações e pagamentos.

 Anexamos um estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro, conforme estabelecido pelo art. 16, parágrafos e incisos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, solicitamos a apreciação urgente do referido Projeto de Lei, considerando a vigência da Nova Lei de Licitações (Lei nº11.133/2021). Confiantes em sua aprovação, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e deliberação desta Casa Legislativa."

Atenciosamente,

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito